



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SALITRE**  
O POVO É QUEM FAZ

PRAÇA SÃO FRANCISCO, SN  
CEP: 63155-000, SALITRE/CEARÁ  
CNPJ: 12.464.491/0001-00  
FONE: (88) 3537-1200  
WWW.SALITRE.CE.GOV.BR



## ANEXO IV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

*[Handwritten signatures]*



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

### 1. DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

O Hospital de Pequeno Porte São Francisco Salitre, desempenha papel estratégico na rede municipal de saúde, sendo responsável pelo atendimento inicial, estabilização e encaminhamento de pacientes que necessitam de assistência especializada em unidades de referência regional.

Entretanto, a estrutura de transporte sanitário atualmente disponível no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde apresenta elevado grau de desgaste mecânico, decorrente do uso contínuo e intensivo ao longo dos anos. Tal cenário compromete a confiabilidade operacional dos veículos utilizados para remoção de pacientes, especialmente nos deslocamentos intermunicipais destinados à realização de consultas especializadas, exames de média e alta complexidade, tratamentos continuados e transferências hospitalares.

A insuficiência técnica da frota existente gera riscos concretos à continuidade e à regularidade do serviço público de saúde, uma vez que falhas mecânicas, indisponibilidade de veículos ou limitações estruturais podem ocasionar atrasos, interrupções ou até inviabilizar o transporte oportuno de pacientes. Esse contexto afeta diretamente o direito fundamental à saúde, previsto no art. 196 da Constituição Federal, além de afrontar os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da dignidade da pessoa humana.

Sob a perspectiva do interesse público, o problema central a ser enfrentado consiste na necessidade de garantir transporte sanitário seguro, regular e adequado aos padrões técnicos vigentes, assegurando que os usuários do Sistema Único de Saúde tenham acesso tempestivo aos serviços de referência fora do domicílio, sem exposição a riscos desnecessários.

Diante desse contexto, o presente documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar, no qual será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e informações essenciais que subsidiarão a elaboração do Termo de Referência, caso a solução se revele viável, de modo a atender, de forma eficiente e planejada, às necessidades da Administração Pública Municipal, representada por sua estrutura organizacional.

### 2. ÁREA REQUISITANTE.

Área Requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Saúde	Carlos Antônio de Souza Júnior

### 3. LEGISLAÇÃO.

A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), demais atualizações aplicáveis ao caso, bem como o Decreto Municipal nº 240101 de 24 janeiro de 2023. Termo de Ajuste nº 14/2025, MAPP 5743, celebrado entre o Governo do Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Saúde (SESA), e o Município de Salitre/CE.

*[Handwritten signatures]*



#### 4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de fortalecimento da estrutura assistencial vinculada ao Fundo Municipal de Saúde, especialmente no que se refere ao transporte sanitário de pacientes no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, em consonância com as diretrizes estabelecidas no Termo de Ajuste nº 14/2025, MAPP 5743, celebrado entre o Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Saúde (SESA), e o Município de Salitre/CE

Conforme previsto no Plano de Trabalho aprovado, o objeto pactuado consiste na disponibilização de ambulância destinada ao atendimento da população do Município de Salitre, tendo como unidade beneficiada o Hospital de Pequeno Porte São Francisco Salitre (CNES 2372460). Tal instrumento formaliza compromisso interinstitucional voltado ao fortalecimento da rede municipal de saúde, com aporte de recursos estaduais e contrapartida municipal, evidenciando a relevância estratégica da medida para a política pública local.

O Fundo Municipal de Saúde, enquanto gestor dos recursos e executor das ações e serviços de saúde no âmbito municipal, enfrenta demanda contínua por remoções simples, transferências intermunicipais e deslocamentos programados para consultas especializadas, exames de média e alta complexidade, tratamentos continuados e procedimentos hospitalares realizados em unidades de referência regional. Essa dinâmica assistencial é permanente e integra o fluxo regular do SUS, não podendo sofrer descontinuidade.

Entretanto, a frota atualmente disponível apresenta elevado desgaste decorrente do uso intensivo e prolongado, com reflexos na confiabilidade mecânica, na disponibilidade operacional e na segurança dos deslocamentos. Essa condição compromete a regularidade do serviço público, podendo ocasionar atrasos, cancelamentos de procedimentos e risco à integridade de pacientes e profissionais de saúde.

Sob a perspectiva do interesse público, o problema identificado não se limita à reposição de bem móvel, mas envolve a garantia do acesso efetivo e tempestivo aos serviços de saúde, especialmente para pacientes em situação de vulnerabilidade que dependem exclusivamente do transporte público municipal para continuidade de seus tratamentos. A precariedade da estrutura de transporte impacta diretamente a efetividade das políticas públicas de saúde, a resolutividade do atendimento hospitalar e o cumprimento do dever constitucional de assegurar assistência integral à população.

Além disso, o Termo de Ajuste nº 14/2025 estabelece obrigações específicas quanto à correta aplicação dos recursos, à execução do objeto pactuado e à prestação de contas, o que impõe ao Fundo Municipal de Saúde a responsabilidade de implementar solução adequada, tempestiva e compatível com as especificações técnicas definidas no Plano de Trabalho. A não implementação da medida comprometeria não apenas a estrutura assistencial, mas também a boa execução do instrumento formal celebrado e a regular aplicação dos recursos públicos vinculados.



Dessa forma, a disponibilização de ambulância ao Fundo Municipal de Saúde revela-se providência necessária e estruturante para recompor a capacidade operacional da rede, reduzir a sobrecarga da frota existente, ampliar a segurança das remoções e assegurar a continuidade dos serviços prestados à população de Salitre.

A contratação pretendida está alinhada aos princípios do planejamento, da eficiência, da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021, configurando-se como medida essencial para a adequada execução das ações de saúde e para o fortalecimento do sistema municipal, em cumprimento às obrigações pactuadas e às necessidades reais da coletividade.

## 5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O objetivo deste levantamento é identificar e analisar as alternativas disponíveis para auxiliar na escolha da contratação, conforme a Lei 14.133/21, além de justificar a escolha da solução mais adequada.

Para a elaboração deste ETP, considerando que o objetivo do Termo de Ajuste e do Plano de Trabalho é o fortalecimento da estrutura de transporte sanitário do Município, mediante disponibilização de ambulância para atendimento da população, as alternativas razoáveis no mercado para enfrentar o problema identificado são as seguintes:

**Solução 1: Aquisição de veículos 0 (zero) quilômetro.** Consiste na obtenção de veículo novo, já adaptado às normas técnicas do Ministério da Saúde (Portaria nº 2048/2002), com garantia de fábrica e conformidade com padrões atuais de segurança e emissão ambiental;

Vantagens	Desvantagens
<ul style="list-style-type: none"><li>- <b>Conformidade técnica e normativa:</b> veículo novo, produzido de acordo com padrões técnicos de segurança, conforto e eficiência exigidos para transporte de pacientes;</li><li>- <b>Maior vida útil operacional:</b> redução de custos com manutenção corretiva no médio prazo;</li><li>- <b>Adesão a práticas de mercado:</b> diversas contratações públicas no Brasil e no Ceará de ambulâncias registradas no PNCP indicam que órgãos governamentais optam por bens novos para recompor frota permanente.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- <b>Maior desembolso inicial:</b> a aquisição direta demanda maior investimento financeiro imediato;</li><li>- <b>Imobilização de recursos orçamentários:</b> o bem passa a integrar o patrimônio, podendo restringir a disponibilidade de recursos para outras ações assistenciais.</li></ul>

**Solução 2: Locação de ambulância equipada (contrato de disponibilização contínua).** Consiste na contratação de empresa especializada para disponibilizar ambulância equipada e pronta para operação, podendo incluir manutenção preventiva e corretiva;

Vantagens	Desvantagens
-----------	--------------



<ul style="list-style-type: none"><li>- <b>Flexibilidade operacional:</b> permite substituição rápida em caso de indisponibilidade de veículos;</li><li>- Desoneração da gestão de manutenção e atualização da frota caso o contrato preveja serviço completo;</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- <b>Custo periódico contínuo:</b> ao longo do tempo, despesas podem superar o custo de aquisição;</li><li>- <b>Dependência de terceiros:</b> o serviço de locação pode estar sujeito a variações de mercado e disponibilidade das empresas.</li></ul>
--	--

**Solução 3: Contratação de serviço terceirizado de remoção de pacientes.** Consiste na contratação de empresa especializada para realizar o transporte sanitário sob demanda, utilizando frota própria da contratada;

Vantagens	Desvantagens
<ul style="list-style-type: none"><li>- <b>Solução focada no serviço:</b> pode incluir equipe, seguro e operação completa;</li><li>- Evita gestão direta de frota;</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- <b>Menor controle operacional direto:</b> a gestão fica a cargo da empresa contratada;</li><li>- <b>Possível custo superior ao longo do tempo:</b> especialmente se a demanda for contínua e volumosa;</li><li>- <b>Menor alinhamento com o objeto pactuado no Termo de Ajuste:</b> que prevê disponibilização de ambulância como bem de uso.</li></ul>

**Solução 4: Adesão a Ata de Registro de Preços vigente.** Consiste na utilização de ata previamente formalizada por outro órgão público para fornecimento de ambulâncias compatíveis com as especificações técnicas exigidas;

Vantagens	Desvantagens
<ul style="list-style-type: none"><li>- <b>Agilidade processual:</b> evita a necessidade de elaborar processo licitatório completo;</li><li>- <b>Potencial economia de escala:</b> quando a ata é proveniente de órgão com maior capacidade de negociação;</li><li>- <b>Prática usual no Ceará e em outros entes federados:</b> diversos municípios adotam adesão a atas para aquisição de bens e serviços de saúde, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e constatado nos portais de compras públicas.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- <b>Compatibilidade técnica e contratual:</b> a ata deve atender às especificações técnicas necessárias para ambulâncias;</li><li>- <b>Limitação de escolhas:</b> vincula o ente às opções e quantidades disponíveis na ata.</li></ul>

#### 6.1. ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO:

Após a realização do levantamento de mercado e da análise comparativa das alternativas possíveis para enfrentamento do problema identificado no transporte sanitário municipal, conclui-se que a **Solução 1: Aquisição de ambulância nova (zero km)** se apresenta como a solução tecnicamente mais adequada, juridicamente segura e economicamente vantajosa para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Salitre.

A prática administrativa consolidada no âmbito dos entes federativos, especialmente no Estado do Ceará, demonstra que a recomposição e o fortalecimento de frotas destinadas

*[Handwritten signatures and marks]*



ao transporte de pacientes têm sido realizados, de forma predominante, mediante processos licitatórios voltados à aquisição de ambulâncias zero quilômetro. Consultas realizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Licitações dos Municípios do Ceará (TCE/CE) evidenciam que fundos municipais de saúde, secretarias estaduais e prefeituras adotam reiteradamente essa solução quando a demanda é permanente e estrutural, como ocorre no caso concreto. Tal padrão decisório não é aleatório, mas decorre de critérios técnicos relacionados à durabilidade do bem, à redução de custos de manutenção no médio prazo e à necessidade de incorporação patrimonial para garantir continuidade do serviço público. Vejamos na tabela a seguir:

ÓRGÃO	PROCESSO	OBJETO	LINK
CRATEUS Prefeitura Municipal	PE079/2025- SESA	Aquisição de 09 (nove) veículos tipo ambulância, conforme previsto no convênio MAPP 5537 celebrado entre o município de Crateús e a secretaria de saúde do Ceará (SESA/CE).	<a href="https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/261864/licit/183555">https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/261864/licit/183555</a>
MUNICIPIO DE BREJO SANTO	Edital nº 01.12.1/2026/2026	Aquisição de 01 (uma) Ambulância, conforme Convênio referente ao MAPP Nº. (5169), Secretaria da Saúde Governo do Estado do Ceará, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	<a href="https://pncp.gov.br/app/editais/07620701000172/2026/1">https://pncp.gov.br/app/editais/07620701000172/2026/1</a>
ASSARE Prefeitura Municipal	2025.11.28.1/2025	Contratação para fornecimento de ambulância (Tipo A - Simples Remoção - Furgão), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Assaré/CE.	<a href="https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/260435/licit/182911">https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/260435/licit/182911</a>
Município de Capistrano	Edital nº 0703012025/2025	Aquisição de Ambulâncias para suprir as necessidades do Hospital e Maternidade Nossa Senhora de Nazaré, junto à Secretaria de Saúde do Município de Capistrano-CE.	<a href="https://pncp.gov.br/app/editais/07063589000116/2025/20">https://pncp.gov.br/app/editais/07063589000116/2025/20</a>

A demanda do Município de Salitre não possui natureza episódica ou transitória. Trata-se de atividade contínua, vinculada à rotina assistencial do Sistema Único de Saúde, envolvendo remoções simples, transferências intermunicipais para hospitais de referência, deslocamentos para exames de média e alta complexidade, tratamentos continuados e demais procedimentos especializados não disponíveis na rede local. Nessa perspectiva, soluções como locação ou terceirização integral do transporte, embora operacionalmente viáveis em determinados contextos, tendem a gerar dependência contratual prolongada, custo acumulado superior ao longo do tempo e menor controle direto da Administração sobre a disponibilidade do serviço.

A aquisição de ambulância nova proporciona maior previsibilidade orçamentária, garantia de fábrica, menor incidência de manutenção corretiva nos primeiros anos de uso e conformidade imediata com normas técnicas e ambientais vigentes, como as exigências da Portaria nº 2048/2002 do Ministério da Saúde e os padrões de controle de emissão previstos no PROCONVE. Além disso, amplia a segurança dos pacientes e profissionais



de saúde, reduzindo o risco de interrupções por falhas mecânicas, situação que atualmente constitui um dos principais fatores de preocupação da gestão municipal.

Importante destacar que a solução encontra plena aderência ao Termo de Ajuste nº 14/2025 (MAPP 5743), celebrado entre o Município de Salitre e a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA. O Plano de Trabalho aprovado estabelece a disponibilização de ambulância como medida estruturante para fortalecimento da rede municipal, com classificação da despesa como investimento em equipamento permanente. Assim, a incorporação de ambulância nova ao patrimônio público não apenas atende à necessidade operacional identificada, mas também cumpre rigorosamente o objeto pactuado e assegura a adequada aplicação dos recursos vinculados, em conformidade com as exigências de prestação de contas.

Sob a ótica da Lei nº 14.133/2021, a escolha revela observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da supremacia do interesse público. O planejamento adequado pressupõe a adoção de solução compatível com a natureza duradoura da necessidade. A eficiência recomenda a utilização de bem com maior vida útil e menor risco operacional. A economicidade se manifesta na melhor relação custo-benefício no médio e longo prazo, evitando despesas reiteradas com manutenção de frota obsoleta ou contratos continuados de terceirização.

Dessa forma, considerando o histórico consolidado de contratações públicas para aquisição de ambulâncias novas, a natureza contínua da demanda municipal, a necessidade de fortalecimento estrutural do sistema de saúde local e a vinculação expressa ao Termo de Ajuste nº 14/2025 e respectivo Plano de Trabalho, conclui-se que a aquisição de ambulância nova constitui a solução mais adequada, proporcional e vantajosa para a Administração Pública Municipal, garantindo segurança jurídica, sustentabilidade financeira e efetiva proteção ao interesse público.

Com a adoção da presente solução, o Município promoverá a ampliação de seu patrimônio público, mediante o incremento de sua frota de veículos.

Registra-se que o objeto pretendido possui ampla oferta no mercado, existindo diversos fornecedores aptos a fornecer veículos que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas, o que assegura a competitividade do certame.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução a ser contratada consiste na **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO FURGÃO, 0 KM, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA (TIPO - A) - MODELO SIMPLES REMOÇÃO CONFORME TERMO DE AJUSTE Nº 14/2025 E MAPP 5743, DESTINADO A ATENDER AO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE SÃO FRANCISCO DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE**, especialmente para transporte de pacientes no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, incluindo remoções intermunicipais, transferências hospitalares, deslocamentos para consultas especializadas, exames e tratamentos continuados.

O veículo deverá ser novo, fabricado de acordo com os padrões técnicos vigentes, estruturado em modelo furgão ou equivalente, adequado para transporte sanitário, com



compartimento específico para paciente e cabine para condutor, garantindo condições de segurança, ergonomia e conforto compatíveis com a natureza do serviço público de saúde.

Deverá estar equipado, no mínimo, com os seguintes itens e características técnicas essenciais:

VEÍCULO TIPO FURGÃO ADAPTADO P/AMBULÂNCIA - (TIPO - A) - MODELO SIMPLES REMOÇÃO – ZERO QUILOMETRO – ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO – 2025/2026 OU POSTERIOR – COR BRANCA, Motor flex (gasolina ou álcool) de 1.300 cilindradas ou superior; - Câmbio manual de 05 (cinco) marchas; - Direção hidráulica ou elétrica ou direção eletro- hidráulica; - Ar condicionado na cabine do motorista; vidros das portas dianteiras elétricos: travas elétrica hidráulica; números de lugares mínimos para 02 (duas) pessoas adultas sentadas; temporizador e lavador elétrico no sistema limpador de para-brisa; bancos dianteiros dotados de ajustes de encosto e apoio de cabeça; cintos de segurança do tipo 03 (três) pontas e retrateis nos bancos dianteiros; protetor de cárter do motor; jogo de tapetes de borracha; com cap. Vol. não inferior a 3M<sup>3</sup> - sinalizador óptico e acústico; - equipamento de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora; - maca com rodas; - suporte para soro e oxigênio medicinal, conforme a Portaria nº 2048 de 05 de novembro de 2002 do Ministério da Saúde.

O veículo deverá atender às disposições da Portaria nº 2048/2002 do Ministério da Saúde, às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, às exigências ambientais relacionadas ao controle de emissão de poluentes (inclusive aquelas previstas no PROCONVE), bem como às Normas Brasileiras aplicáveis ao transporte sanitário.

A solução contempla o fornecimento do veículo devidamente adaptado, pronto para uso, regularizado perante os órgãos de trânsito competentes e acompanhado de garantia mínima de fábrica, manual técnico e demais documentos necessários à sua operação e manutenção.

A implementação da solução permitirá recompor e fortalecer a estrutura de transporte sanitário municipal, ampliando a capacidade operacional do Fundo Municipal de Saúde, reduzindo riscos associados à indisponibilidade da frota atual e assegurando maior regularidade, segurança e eficiência no deslocamento de pacientes, em consonância com o interesse público e com o objeto pactuado no Termo de Ajuste nº 14/2025.

A solução integral proposta visa a implementação de um procedimento licitatório transparente e eficiente, na modalidade de Pregão Eletrônico, para a aquisição de Ambulância Tipo A – Simples Remoção. Este processo é essencial para atender às demandas críticas da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo que os recursos sejam empregados de maneira responsável e com o máximo benefício para a população.

Conforme a Portaria nº 2048, de 5 de novembro de 2002 do Ministério da Saúde, que trata de regulamento técnico dos sistemas estaduais de urgência e emergência, a definição de TIPO A – Ambulância de Transporte: veículo destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo.



O Pregão Eletrônico é a modalidade escolhida por sua agilidade e por promover uma ampla competição, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública. Além disso, este método de licitação proporciona maior transparência e controle social, permitindo que o processo seja acompanhado em tempo real por qualquer cidadão.

Com a implementação desta solução, a Secretaria de Saúde reafirma seu compromisso com a excelência no atendimento à população, priorizando investimentos que trazem melhorias tangíveis e duradouras para o sistema de saúde local.

## 8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida levou em consideração ao Termo de ajuste nº 14/2025, firmado entre a Secretaria de Saúde do Estado do Ceará (SESA) e o município de Salitre/CE, a população atendida, em face das inúmeras demandas decorrentes do setor saúde, provenientes da Secretaria Municipal de Saúde de Salitre-CE.

A quantidade estimada corresponde exatamente à meta física pactuada no instrumento de repasse, que prevê a execução de **01 (uma) unidade de ambulância** como solução estruturante para o fortalecimento da rede municipal de saúde.

Não se trata de estimativa baseada em consumo variável ou projeção estatística, mas de quantitativo previamente definido no instrumento jurídico que fundamenta a execução do objeto, com meta física fechada e vinculada à fonte de recurso específica.

Segue abaixo, de maneira detalhada, o parâmetro da Secretaria:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	VEÍCULO TIPO FURGÃO ADAPTADO P/AMBULÂNCIA - (TIPO - A) - MODELO SIMPLES REMOÇÃO - ZERO QUILOMETRO - ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO - 2025/2026 OU POSTERIOR - COR BRANCA	01	Unidade	173.333,33	173.333,33
Motor flex (gasolina ou álcool) de 1.300 cilindradas ou superior; - Câmbio manual de 05 (cinco) marchas; - Direção hidráulica ou elétrica ou direção eletro- hidráulica; - Ar condicionado na cabine do motorista; vidros das portas dianteiras elétricos: travas elétrica hidráulica; números de lugares mínimos para 02 (duas) pessoas adultas sentadas; temporizador e lavador elétrico no sistema limpador de para-brisa; bancos dianteiros dotados de ajustes de encosto e apoio de cabeça; cintos de segurança do tipo 03 (três) pontas e retrateis nos bancos dianteiros; protetor de cárter do motor; jogo de tapetes de borracha; com cap. Vol. não inferior a 3M <sup>3</sup> - sinalizador óptico e acústico; - equipamento de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora; - maca com rodas; - suporte para soro e oxigênio medicinal, conforme a Portaria nº 2048 de 05 de novembro de 2002 do Ministério da Saúde.					

## 9. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	VEÍCULO TIPO FURGÃO ADAPTADO P/AMBULÂNCIA - (TIPO - A) - MODELO SIMPLES REMOÇÃO - ZERO QUILOMETRO - ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO - 2025/2026 OU POSTERIOR - COR BRANCA	01	Unidade	173.333,33	173.333,33

Diante da vinculação direta ao Termo de Ajuste nº 14/2025 e ao Plano de Trabalho aprovado, a estimativa da quantidade do objeto corresponde a 01 (uma) unidade, conforme meta física estabelecida. Desta forma chegou-se ao valor de **R\$ 173.333,33 (cento e setenta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**.

O Plano de Trabalho estabelece:

- Valor global do objeto: R\$ 173.333,33;
- Valor do repasse estadual: R\$ 150.000,00;
- Valor da contrapartida municipal: R\$ 23.333,33.

A quantidade definida é plenamente compatível com o valor global previsto no instrumento de ajuste, não havendo margem técnica ou jurídica para ampliação ou fracionamento do quantitativo, sob pena de descaracterização da meta pactuada.

## 10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Considerando o descrito supra, o fornecimento, objetos desta contratação, têm natureza de bens comuns, tendo em vista que aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.1. Não se enquadra como sendo de bem de luxo, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

10.2. Para o fornecimento pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Os itens a serem adquiridos neste processo levam em consideração os principais aspectos técnicos e fundamentam-se na necessidade de atender as exigências legais e normativas relacionadas às atividades de:

5.3.1. Conformidade com as normas regulamentadoras e técnicas existentes devem estar em conformidade com as regulamentações técnicas e normativas vigentes, incluindo:



- a) Atender no que couber as exigências da Resolução Conama nº 490, 16 de novembro de 2018, que estabelece a Fase PROCONVE P8 de exigências do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, de acordo com as especificações referentes a veículos rodoviários constantes do Guia de Contratações Sustentáveis da AGU;
- b) Essa contratação seguirá as diretrizes para cuidados com o meio ambiente indicados pelo CONAMA;
- c) a contratada deverá obedecer às Normas Brasileiras Regulamentadoras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tratam a respeito do objeto em questão;
- d) Em síntese, a contratada deverá obedecer às regras estabelecidas no Termo de ajuste nº 14/2025, no edital de licitação, termo de referência, contrato e proposta, bem como os seus respectivos documentos complementares, conforme o caso.

10.3.1. De maneira específica, para a aquisição do objeto deste ETP, alguns requisitos mínimos devem ser atendidos:

- a) A contratada deverá entregar o objeto no prazo, dentro da padronização seguida pelos órgãos e conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e requisitos de desempenho, quando da solicitação da contratante, conforme estabelecido em Ordem de Compras, nos endereços especificados no instrumento convocatório.
- b) A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
- c) Nos valores propostos deverá estar incluso todos os custos operacionais, tais como fretes, impostos, seguros, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e deverá ser apresentado os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo município.
- d) As propostas da contratada deverão ser redigidas em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada (manual, digital ou eletrônica) e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento.
- e) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, dimensões, composições, tipo, fabricante, procedência, garantias e demais referências vinculam a contratada.
- f) Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
- g) A Contratada deverá declarar que atende aos requisitos de habilitação, e os declarantes responderão pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- h) Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.
- i) Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



- j) As empresas deverá atender aos regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais.
- k) Cabe também considerar que, no fornecimento dos itens, deve recair em solução que ofereça desempenho profissional e baixo consumo de energia.
- l) A contratada deverá, quando for o caso, apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938, de 31 de agosto de 1981 que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA) e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Lei n.º 12.305, de 2 de agosto de 2010, que dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Leis Estaduais e Leis Municipais, quando for o caso, no que couber.
- m) A contratada deverá obedecer às regras estabelecidas no Edital de Licitação, Termo de Referência, contrato e proposta, bem como os seus respectivos documentos complementares, conforme o caso.
- n) A contratada deverá cumprir todas as garantias estabelecidas no Edital de Licitação, Termo de Referência, contrato e proposta, bem como os seus respectivos documentos complementares, conforme o caso.

#### **10.4. Critério de Seleção do Fornecedor com exclusivamente para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006**

A estruturação dos lotes ou itens devem observar os dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014, que instituem o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. A legislação prevê a adoção de critérios diferenciados e favorecidos para esses entes, com o objetivo de estimular sua participação no mercado de compras públicas, fortalecendo sua atuação no cenário econômico e promovendo a inclusão produtiva.

Em consonância com o art. 48, inciso III, da LC nº 123/2006, a Administração Pública pode estabelecer cotas ou lotes de contratação exclusivos para ME, EPP e MEI em certames cujo valor por item ou lote não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00, a ser observado na Elaboração do Termo de Referência. Tal diretriz visa equilibrar a competitividade, garantindo condições mais equânimes de disputa para empresas de menor porte, as quais muitas vezes enfrentam dificuldades estruturais ou operacionais para concorrer em pé de igualdade com empresas de maior capacidade econômica.

Importante destacar que a reserva de lotes não implica restrição à competitividade, pois as empresas enquadradas como ME, EPP ou MEI ainda poderão disputar os lotes de ampla participação, assegurando a possibilidade de participação proporcional à sua capacidade.

A medida também se alinha aos princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange à promoção do desenvolvimento sustentável, conforme previsto no art. 11, inciso IV, e art. 25, que incentivam a adoção de práticas que priorizem o desenvolvimento econômico local, a geração de empregos e a inclusão de pequenos fornecedores no processo licitatório.



### 10.5. Requisitos técnicos:

10.5.1. O licitante deverá comprovar, por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha executado contrato(s) de fornecimento compatíveis com o pleiteado neste certame.

### 10.6. Requisitos econômico-financeiros

Deverá ser previsto em Edital que a empresa licitante demonstre ter capacidade econômica para fins de contratar com o município através da apresentação do Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma prevista em lei, devidamente registrado no órgão competente, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um). Relativo aos índices - não seja atendido, deverá a licitante alternativamente apresentar PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos devidamente comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

### 10.7. Requisitos fiscais e trabalhistas

A empresa licitante deverá possuir regularidade nas habilitações fiscal, social e trabalhista. Sob nenhuma hipótese o município homologará a licitação caso essas certidões de regularidade não tenham sido apresentadas;

Tais condições devem ser mantidas durante todo o período de contratação, sob pena de rescisão contratual.

### 10.8. Requisitos administrativos

A empresa licitante também deverá manter situação de regularidade junto ao CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade) e ao Portal de Transparência do Governo Federal (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas), devendo manter essa condição durante toda execução contratual.

### 10.9. Requisitos temporais:

A contratação terá vigência até 31/12/2026 do ano da sua assinatura, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

### 10.10. Requisitos de sustentabilidade

Sob a perspectiva da sustentabilidade, os materiais eventualmente utilizados deverão, sempre que possível, atender a critérios de responsabilidade ambiental, priorizando produtos recicláveis, biodegradáveis ou com menor impacto ambiental, em consonância com a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável.

### 10.11. Requisitos operacionais

*[Handwritten signatures]*



- a) **Local de Entrega:** Praça São Francisco S/N – Centro, Salitre-CE ou havendo necessidade em local a ser indicado na ordem de compra.
- b) **Prazo de Entrega:** Em até 90 (noventa) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Compra. Caso não seja possível a entrega na data avençada, poderá haver dilatação de prazo, quanto o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- c) **Horário de Entrega:** em dias de expediente do órgão de segunda a sexta feiras das 08h às 17h.
- d) **Garantias:** garantia legal de 03 (três) meses; garantia de fábrica do veículo: no mínimo, 12 meses ou 100.000 km (o que ocorrer primeiro); Garantia mínima de 12 meses para a transformação/adaptação ambulância (maca, revestimento interno, elétrica, sinalização, oxigenação, etc.)
- e) **Serviços inclusos:** Frete, despesas com licenciamento, primeiro emplacamento e placas..

**10.11.1.** O Município se compromete a adesivar por sua conta e responsabilidade o veículo, com grafismo, composto por "cruzes" e a palavra "ambulância" no capô, laterais e traseira, além logomarca da Governo Estado do Ceará e do Município de Salitre. (conforme consta nas metas/etapas de execução do plano de trabalho).

**10.12. VISTORIA:** Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de entrega.

#### **10.13. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

10.31.1. É permitida a subcontratação PARCIAL do objeto. Sendo aceitas subcontratações de terceiros para a execução da parcela acessória do objeto (Transformação/adaptação para ambulância), estando a Contratada autorizada a subcontratar até o limite de 40% (quarenta por cento) do objeto do contrato. Sendo a responsabilidade integral do contratado sobre o objeto final.

**10.14. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:** Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

**10.15. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS:** Para esta contratação não haverá indicação de marca específica.

#### **11. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Nesse caso, sugerimos a licitação por itens, onde o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, visando um aumento da competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores, assim



como pela particularidade dos objetos, uma vez que nem toda concessionária e montadora, produzem ambulância.

## 12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O Demonstrativo dos Resultados Pretendidos da **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO FURGÃO, 0 KM, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA (TIPO - A) - MODELO SIMPLES REMOÇÃO CONFORME TERMO DE AJUSTE Nº 14/2025 E MAPP 5743, DESTINADO A ATENDER AO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE SÃO FRANCISCO DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE**, pode ser estruturado conforme abaixo:

A melhoria do transporte de pacientes, o aumento da capacidade de atendimento e a redução do tempo de resposta em situações de urgência e emergência, assim como aqueles que buscam os hospitais de referência e clínicas para realização de procedimentos de saúde, garantindo agilidade no transporte de pacientes, reduzindo o tempo de resposta e aumentando a capacidade de atendimento emergencial, além de diminuição da dependência de serviços terceirizados. Além disso, esses veículos podem contribuir para a expansão dos serviços de saúde, facilitando o acesso da população a cuidados médicos de qualidade. Como também a redução de custos de manutenção junto a oficinas, visto que veículo novo não demandará ônus com manutenção e trocas de peças cobertas por garantia contratual, durante o período de garantia, contribuindo para a diminuição do consumo de combustíveis, em virtude de que veículos novos dispõem de tecnologia atualizada, com aumento de eficiência energética.

Visa também garantir transporte ágil e eficiente de pacientes reflete diretamente na melhoria dos serviços prestados à população, promovendo maior confiança e satisfação com o sistema público de saúde, garantindo compromisso com a ampliação do acesso a serviços de saúde de qualidade no município.

## 13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para fomentar a execução dos serviços, o Município deverá promover ações necessárias para o cumprimento do contrato por parte da contratante. A título de exemplo, podemos citar:

A aquisição de Ambulância Tipo A– Simples Remoção 0 (zero) quilômetro, conforme especificações e quantitativos relacionados no presente estudo deverá ter vigência pelo período de 31/12/2026, podendo ser prorrogado, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2.021, e o objeto deve ser formalizado em contrato. Vale ressaltar que a demanda de veículos foi incluída no Plano de Contratação Anual de 2026 e está alinhada com os objetivos da unidade administrativa. Por fim, deverá constar no contrato o ordenador de despesas e o fiscal de contratos, conforme legislação pertinente.

Considerando que a Administração Pública deverá definir o objeto no Termo de Referência com todos os seus elementos essenciais e acidentais, homenageando a qualidade, o benefício, a superioridade e, enfim, a vantagem que não é – em absoluto – sinônimo de menor valor, o edital deve prever mecanismos de obtenção de qualidade e estabelecer as exigências de qualificação técnica e econômico-financeira que sejam



pertinentes e correlatas ao cumprimento das obrigações assumidas, acompanhando o mandamento constitucional estampado no inciso XXI do artigo 37 da Carta Maior.

Serão estabelecidas premissas para a execução contratual, valorizando-se a qualidade e os demais objetivos que informam o processo de aquisição e demais informações como encargos, dotações orçamentárias e recursos, obrigações das partes, rescisão do contrato, penalidades, pagamentos e demais disposições gerais.

Os instrumentos que integrarão o procedimento deverão cuidar de temas indispensáveis a constar:

- Publicidade dos atos processuais: Os atos serão publicados nos termos da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 240101 de 24 janeiro de 2023.
- Fornecimento, recebimento e aceite do objeto: no mínimo 90 (noventa) dias, podendo haver dilatação de prazo a pedido.
- forma de pagamento: até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa, e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente, nos termos do Decreto Municipal nº 240101 de 24 janeiro de 2023.

#### 14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Existem contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

#### 15. IMPACTOS AMBIENTAIS/SUSTENTABILIDADE

A presente contratação foi analisada sob a perspectiva da sustentabilidade ambiental e social, em observância aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021. Embora o objeto envolva a utilização de veículo automotor, cujos impactos ambientais são inerentes à sua natureza, verificou-se que tais impactos podem ser adequadamente mitigados mediante exigências técnicas e práticas de gestão responsáveis.

RISCO	IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA MITIGADORA
Emissão de gases poluentes	Contribuição para poluição atmosférica (CO <sub>2</sub> , NO <sub>x</sub> , material particulado)	Exigir conformidade com o PROCONVE (fase vigente); motor com melhor eficiência energética; manutenção preventiva obrigatória
Consumo elevado de combustível	Aumento da pegada de carbono e dos custos operacionais	Especificação de motor com menor consumo médio; controle de consumo via gestão de frota; treinamento de condução econômica
Geração de resíduos automotivos (óleo, filtros, pneus, baterias)	Contaminação do solo e da água por descarte inadequado	Exigir manutenção em oficinas licenciadas; comprovação de destinação ambiental adequada; logística reversa para pneus, baterias e óleo lubrificante (Lei nº 12.305/2010)
Descarte futuro do veículo ao fim da vida útil	Geração de sucata e resíduos metálicos e plásticos	Previsão de alienação por leilão público; encaminhamento a empresas



RISCO	IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA MITIGADORA
		certificadas para desmontagem e reciclagem
Uso de materiais na transformação/adaptação	Consumo de insumos industriais e geração de resíduos	Exigir materiais certificados e duráveis; revestimentos laváveis; conformidade com normas técnicas (ABNT)
Poluição sonora	Impacto urbano decorrente do uso de sirene	Uso racional conforme protocolos; conformidade com limites legais de ruído

A contratação também produz ganhos relevantes sob a ótica da sustentabilidade, notadamente:

1. **Redução das emissões em comparação com a frota atual**, uma vez que veículo novo possui tecnologia mais eficiente e menor índice de poluentes.
2. **Maior eficiência energética**, com redução do consumo de combustível por quilômetro rodado.
3. **Diminuição da geração de resíduos decorrentes de manutenção corretiva frequente**, comum em veículos antigos.
4. **Ampliação da vida útil da frota municipal**, reduzindo a necessidade de substituições recorrentes e o consumo prematuro de recursos naturais.
5. **Melhoria das condições de trabalho dos profissionais de saúde**, promovendo segurança, ergonomia e conforto, o que contribui para a sustentabilidade social e ocupacional.
6. **Fortalecimento do acesso à saúde pública**, especialmente para pacientes em situação de vulnerabilidade, garantindo transporte seguro e tempestivo para tratamentos especializados.
7. **Maior previsibilidade e controle da gestão de frota**, permitindo planejamento eficiente de manutenção preventiva e uso racional dos recursos públicos.

Embora a utilização de ambulância implique impactos ambientais inerentes à atividade de transporte, a adoção de requisitos técnicos sustentáveis, práticas de manutenção responsável e medidas de logística reversa possibilita mitigar tais efeitos. Ademais, os ganhos socioambientais decorrentes da contratação especialmente a melhoria do acesso à saúde e a substituição de frota obsoleta por tecnologia mais eficiente revelam-se superiores aos impactos identificados, alinhando a contratação aos princípios da sustentabilidade e do interesse público.

## 16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento e demandantes declaram viável esta contratação, mostrando-se tecnicamente possível e fundamentalmente necessária, já que foi realizada de forma semelhante em anos anteriores e é essencial para manter e/ou melhorar o funcionamento de diversos setores e secretarias. Ante o exposto, as informações anexadas são uma junção de tudo que foi considerado para justificar a manutenção e/ou aumento na quantidade dos produtos. Com a apresentação desses documentos e analisado o alinhamento entre eles,



esta equipe não vislumbra impossibilidade para a concessão. Vale ressaltar que o parecer, salvo melhor juízo, tem caráter meramente opinativo e não vinculativo.

Conforme se verifica no presente ETP, estão configurados os requisitos que sustentam a viabilidade da contratação, bem como a necessidade da contratação, estimativa da quantidade a ser contratada, valor estimado da contratação, entre outros.

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o art. 18, § 1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Salitre (CE) em 16 de abril de 2026.

**Responsável pelo PLANEJAMENTO:**

*Aline Ferreira da Silva*

ALINE FERREIRA DA SILVA

Presidente

Portaria 02010030/2025

*Dislena Maria Alves*

DISLENA MARIA ALVES

Secretária

Portaria 02010030/2025

*Mateus de Souza Silva*

MATEUS DE SOUZA SILVA

Coordenador

Portaria 02010030/2025